



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no art. 3º c/c § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 226, de 13 de julho de 2001 e § Único do art. 7º c/c art. 10, alterado pela Lei Municipal nº 372, de 19 de março de 2004,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto nomeia os membros titulares e substitutos do Órgão Superior do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em atendimento aos prescritos na Lei Municipal nº 226, de 13 de julho de 2001.

Art. 2º O Departamento Municipal de Trânsito é subordinado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO SUPERIOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAM

Seção I  
Da Nomeação dos Membros

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e substitutos do Órgão Superior do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 3º, inciso a, a seguir:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Eduardo Oliboni

Substituto: Eder Luiz Marcon



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

II – um representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudinei Zimmermann

Substituto: Rafael Júnior Binsfeld

III – um representante da Polícia Civil

Titular: Luciano Ricardo Ferraboli

Substituto: Odair José Mistura

IV – um representante do Batalhão de Polícia Militar de Bandeirante

Titular: Cezar Miguel Wasem

Substituto: Leonei Marcos Lucoti

VI – um representante do Setor de Transpores, Obras e Urbanismo

Titular: Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa

Substituto: Marcelo Hass

## Seção II

### Das Competências

Art. 4º Os objetivos e competências do DEMUTRAN são regidas pela Lei Municipal nº 266, de 13 de julho de 2001.

Art. 5º O Órgão Superior do DEMUTRAN será presidido pelo representante Senhor Eduardo Oliboni.

Art. 6º O Órgão Superior do DEMUTRAN realizará uma reunião ordinária mensalmente e, ainda, realizará reuniões extraordinárias quando convocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A presente nomeação dos membros titulares e substitutos não gera ônus ao erário municipal, sendo considerado serviços de relevante interesse público municipal.

Art. 8º Os membros substitutos do DEMUTRAN serão convocados para as reuniões quando houver impedimento dos membros titulares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**CAPÍTULO III**  
**DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI**

**Seção I**  
**Da Nomeação dos Membros**

Art. 9º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 10, incisos I, II e III, a seguir:

I – um representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Jussemir Pederssetti

Suplente: João Carlos Teixeira

II – um representante indicado pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

Titular: Iniro Grolli

Suplente: Nilza Carmen Gregolon

III – um representante do Órgão que impõe a penalidade

Titular: Valdecir Kuhn

Suplente: Fabrício Kuntz

**Seção II**  
**Das Competências**

Art. 10. Os objetivos e competências da JARI são regidas pela Lei Municipal nº 266, de 13 de julho de 2001.

Art. 11. A JARI será presidida pelo representante Senhor Jussemir Pederssetti.

Art. 12. A JARI realizará uma reunião ordinária mensalmente, se houverem recursos interpostos a serem julgados.

Art. 13. A presente nomeação dos membros titulares e suplentes não gera ônus ao erário municipal, sendo considerado serviços de relevante interesse público municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 14. Os membros suplentes da JARI serão convocados para as reuniões quando houver impedimento dos membros titulares.

Art. 15. O mandato dos membros da JARI é de 02 (dois) anos, sendo que seus membros poderão ser reconduzidos apenas uma vez.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. A Administração Municipal deverá dispor dos recursos necessários ao pleno desempenho das competências da estrutura organizacional do DEMUTRAN no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 17. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 10 de maio de 2018.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal